



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0762

Hortolândia, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Observação: O ISSQN é o principal tributo exigido para liberar o habite-se, e este somente será emitido após ser formalmente solicitado e o imposto pago.

Venício Teixeira dos Santos
Auditor Fiscal Tributário
Departamento Tributário

Secretaria de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 01/2020 – SMMU

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, Secretário de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 3752/2017.

CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o constante no Processo 20351/2016, que versa sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2017 e,

Secretaria de Planejamento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CALHA/RUFO.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI Complementar 34/2011 e 91/2018-ARTIGO 51 e seus incisos, estabelecendo-se que devam executar a INSTALAÇÃO DE CALHAS/RUFOS, no prazo abaixo especificados a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

PROPRIETÁRIO	LOTE	QD	BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PMH	PRAZO
AKIRA KAWASE	12	39	JD. N. SRA FÁTIMA	03.28.047.0135.001	11333/19	15 DIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a redação do artigo 6º da Resolução nº 173, de 26 de abril de 2018, que "Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia, a implementação do Plano Privado de Auxílio à Saúde Suplementar dos Servidores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 6º da Resolução nº 173, de 26 de abril de 2018, que "Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia, a implementação do Plano Privado de Auxílio à Saúde Suplementar dos Servidores", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Auxílio a Saúde Suplementar, de caráter indenizatório, também será prestado aos servidores na forma de ressarcimento parcial de despesas com planos privados de assistência à saúde médica e/ou odontológica, de livre escolha e

CONSIDERANDO por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Policial Militar da 4ª. Cia do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior abaixo relacionado, para exercer a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Hortolândia, incluindo a lavratura de Auto de Infração de Trânsito (AIT), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

Post/Grad	RE	NOME COMPLETO
3º SGT PM	137072-3	Marciel Wanderley Teixeira Aniceto
SD PM	129261-7	Odair Camargo da Silva
SD PM	155349-5	Carlos Aguiar do Nascimento
SD PM	156751-9	Paula Freire
SD PM	160905-0	Lucas Bonfim de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Atílio André Pereira
Secretário de Mobilidade Urbana

responsabilidade do beneficiário, na condição de titular ou dependente, respeitado o teto da tabela vigente de subsídios escalonado de acordo com cada faixa etária, aplicado o limite estabelecido no artigo 2º." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de fevereiro de 2020.

Valdecir Alves Pereira
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 11 de fevereiro de 2020.

Adriano de Souza Pinto
Secretário-Diretor Geral

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária a Maria de Lourdes Queiroz da Silva.

(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0762

Hortolândia, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária a **Maria de Lourdes Queiroz da Silva**.

Art. 2º O Título será entregue à homenageada em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de fevereiro de 2020.

Valdecir Alves Pereira
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 11 de fevereiro de 2020.

Adriano de Souza Pinto
Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário a José Custódio de Miranda. (Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário a **José Custódio de Miranda**.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de fevereiro de 2020.

Valdecir Alves Pereira
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 11 de fevereiro de 2020.

Adriano de Souza Pinto
Secretário-Diretor Geral

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

COMSEA - Conselho de Segurança Alimentar

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

RESOLUÇÃO Nº. 002 de 2020

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Hortolândia – COMSEA, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei Municipal nº 1.379 de 30 de abril de 2004 e da lei 2.134 de 13 de outubro de 2008, CONSIDERANDO os pareceres da Comissão de Análise dos Processos de Inscrição de 31 de Janeiro de 2020,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição das Organizações Sociais, com base na Resolução COMSEA 003/2019, como segue:

Artigo 1º: Está inscrita junto a este conselho a seguinte Organização da Sociedade Civil:

PMH 547/2020 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA /LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO

Artigo 2º - A inscrição ora concedida tem validade por dois anos à contar a data da publicação desta resolução.

Artigo 3º Após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do representante legal da organização, requerer ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Artigo 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Hortolândia, 8 de Fevereiro de 2020.

Marcelo Menezes da Silva
Presidente

CMMA - Conselho de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

02ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)

A presidente do CMMA, no exercício de suas atribuições, convoca todos os conselheiros e suplentes para a 02ª Reunião Ordinária, a se realizar dia 13/02/2020, quarta-feira, às 14:00 hs, na Sala de Licitação 2 do Prédio Palácio das Águas, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585, Remanso Campineiro. Ordem do Dia:

- Aprovação da Ata da 01ª Reunião Ordinária do CMMA realizada em 22/01/2020;
- Informes Gerais;
- Utilização do Recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Arborização Urbana;
- Processos de Multa e Recurso de Multa de **Injúria Física de Árvore** – Sequóia nº 5.840/2019 e Sequóia nº 7.767/2019 – **Sandra Aparecida da Silva Rodrigues**– Jardim Amanda II;
- Processos de Multa e Recurso de Multa de **Poda Drástica de Árvore** – Sequóia nº 6.018/2019 e Sequóia nº 7.517/2019 – **Dilson Werneck**– Residencial João Luiz;
- Processos de Multa e Recurso de Multa de **Injúria Física de Árvore** – Sequóia nº 6.084/2019 e Sequóia nº 8.475/2019 – **Joaquim José da Silva** – Jardim Santa Amélia;
- Continuação dos Processos de Multa e Recurso de Multa de **Corte de Árvore** – Sequóia nº 6.387/2019 e Sequóia nº 6.991/2019 – **José Modesto Neto e Mizael Satil de Souza** – Parque Ortolândia;
- Processos de Multa e Recurso de Multa de **Injúria Física de Árvore** – Sequóia nº 6.971/2019 e Sequóia nº 8.586/2019 – **Tania Maria de Almeida Doque** – Jardim Santa Amélia.

Hortolândia, 05 de Fevereiro de 2020.

Sunne Teixeira dos Santos

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPRESA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br.

